

DECRETO
Nº 8850/2023

“Dispõe sobre oficialização da via pública Rua Canto da Mata, no bairro de Juquey.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Art. 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública “**RUA CANTO DA MATA**”, no Bairro de Juquey, que assim se descreve e caracteriza:

Rua Canto da Mata – Memorial Descritivo

Rua Canto da Mata, sistema viário do **Núcleo "Juquey"**, no Bairro de Juquey, neste município. O perímetro da rua descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45° W, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto A** de coordenadas **E = 426.000,565 m** e **N = 7.372.531,961 m**, cravado no alinhamento da Avenida Maurício Benedito Faustino, lado esquerdo de quem da Rua Tiradentes se dirige ao imóvel, a uma distância de 221,81 m da referida Rua, daí segue com o azimute de 260°45'58" confrontando com o imóvel Nº 0 da Avenida Maurício Benedito Faustino, cadastrado na P.M.S.S. sob o Nº 3133.111.3357.0010.0000, pertencente a Benedita Ribeiro até encontrar a uma distância de 48,17 m o **Ponto B** de coordenadas **E = 425.953,020 m** e **N = 7.372.524,231 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 349°38'10" até encontrar a uma distância de 3,44 m o **Ponto L** de coordenadas **E = 425.952,401 m** e **N = 7.372.527,616 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 79°39'23" até encontrar a uma distância de 1,50 m o **Ponto M** de coordenadas **E = 425.953,877 m** e **N = 7.372.527,885 m**, confrontando do Ponto B ao Ponto M, com o Lote 6 – Quadra 4A, cadastrado na P.M.S.S. sob o Nº 3133.111.3357.0057.0000, pertencente a Leni Cira da Silva; Daí deflete à esquerda com o azimute de 79°15'01" confrontando com o Lote 5 – Quadra 4A, cadastrado na P.M.S.S. sob o Nº 3133.111.3357.0053.0000 pertencente a Rodrigo Borches até encontrar a uma distância de 4,04 m o **Ponto N** de coordenadas **E = 425.957,843 m** e **N = 7.372.528,638 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 80°41'59" confrontando com o Lote 4 – Quadra 4A, cadastrado na P.M.S.S. sob o Nº 3133.111.3357.0036.0000 pertencente a Roberto de Souza Tavares até encontrar a uma distância de 20,03 m o **Ponto O** de coordenadas **E = 425.977,605 m** e **N = 7.372.531,875 m**; Daí deflete à esquerda com o azimute de 79°58'40" confrontando com o Lote 3 – Quadra 4A, cadastrado na P.M.S.S. sob o Nº 3133.111.3357.0031.0000 pertencente a Lucas Laurindo da Silva e Outros até encontrar a uma distância de 6,91 m o **Ponto P** de coordenadas **E = 425.984,408 m** e **N = 7.372.533,077 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 81°23'52" confrontando com o Lote 2 – Quadra 4A, cadastrado na P.M.S.S.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



sob o N° 3133.111.3357.0026.0000 pertencente a Fátima Ribeiro de Jesus até encontrar a uma distância de 8,06 m o **Ponto Q** de coordenadas **E = 425.992,380 m** e **N = 7.372.534,283 m**; Daí deflete à esquerda com o azimute de 81°04'26" confrontando com o Lote 1 – Quadra 4A, cadastrado na P.M.S.S. sob o N° 3133.111.3357.0020.0000 pertencente a Valmir da Silva Gama até encontrar a uma distância de 8,22 m o **Ponto K** de coordenadas **E = 426.000,501 m** e **N = 7.372.535,558 m**; Daí deflete à direita com o azimute de 178°58'34" confrontando com a Avenida Mauricio Benedito Faustino até encontrar a uma distância de 3,60 m o **Ponto A**, utilizado como ponto referencial de partida para o traçado do perímetro desta propriedade a qual encerra uma área de **174,29 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados)** conforme planta do levantamento topográfico georreferenciado em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de abril de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito